PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-903/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A AUDITSAFE AUDITORIA E CONSULTORIA EM RISCOS CORPORATIVOS LTDA.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº PS-903/2019, de prestação de serviço, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

PRODEMGE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE
ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor -Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

CONTRATADA

NOME: AUDITSAFE AUDITORIA E CONSULTORIA EM RISCOS CORPORATIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Duarte de Azevedo, nº 431 e 439, 12º andar, sala 124, Bairro Santana, São Paulo/SP
CNPJ/MF: 07.698.985/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Nicolau Freitas Ferreira

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato PS-903/19, firmado com a empresa AuditSafe, objetivando a prorrogação de prazo dos serviços de auditoria operacional anual de conformidade das Autoridades Certificadoras 1º e 2º Nível, por um período de 3 (três) meses, a partir de 30/05/2020, com a finalidade de assegurar a entrega do Relatório de Auditoria Webtrust e do Selo Webtrust.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 3 (três) meses, irreajustável neste período, iniciando-se em 30 de maio de 2020, com encerramento em 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, para a entrega de todos os documentos decorrentes da licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA

4.1 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, em caso de entrega total do objeto contratado, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente

AUDITSAFE AUDITORIA E CONSULTORIA EM RISCOS CORPORATIVOS LTDA.

Fernando Nicolau Freitas Ferreira